



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

000014064000520027D10050F001B603

EMENDA MODIFICATIVA À MENSAGEM 022/2020

Nos termos do artigo 162 § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal, modifica-se o Inciso I, Art. 7º, da Mensagem 022/2020:

“Art. 7º Os comportamentos elencados nos incisos deste artigo, praticados em locais públicos ou privados, realizados na presença de agentes públicos ou verificados mediante denúncia, que colocam em risco a saúde pública, determinam que os autores incidam, sem prejuízo das consequências de natureza criminal, nas sanções relativas às seguintes infrações:

Inciso I passa a vigorar com a seguinte redação:

I - pessoa que não utilizar máscara, exceto crianças até 10 anos: infração de natureza leve

JUSTIFICATIVA

Em função da dificuldade de controlar o uso de máscara em crianças de até 10 anos, por consequência, não deve ser obrigatório.

Câmara Municipal de Pelotas, 2 de julho de 2020

Fabrício Tavares
Vereador

Eneias Clarindo
Vereador